

DECRETO Nº 10.970
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A
TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR
PRAZO DETERMINADO, DE BEM
PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 29120/2025-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a 53.478.153 JOSÉ MARCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.478.153/0001-05, o uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do BOX nº 10, do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº, Jardim Castelo, em Santos/SP.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas no Regulamento Interno ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por

eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019 e Decreto nº 9.209 de 09 de fevereiro de 2021, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos na Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

***Publicado no D.O de 17/09/2025**